

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E DOS MEMBROS DOCENTES DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA (PPG-SP Acadêmico)

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras do processo eleitoral para escolha da Coordenação e membros representantes dos docentes da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca da Fundação Oswaldo Cruz.

Parágrafo único: compreende-se por Coordenação os cargos de Coordenador e Coordenador-Adjunto do Programa.

Art. 2º O Colégio Eleitoral com direito a voto, não obrigatório, é constituído:

a) Pelos docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública - Acadêmico cadastrados na Plataforma Sucupira e lotados na FIOCRUZ. Incluem-se, além desses, os aposentados cadastrados na Plataforma Sucupira.

Parágrafo único: Para definição do colégio serão considerados os nomes de docentes permanentes e colaboradores constantes na Plataforma Sucupira no ano de 2018.

Art. 3º O voto é igualitário e universal: cada docente das duas categorias (permanentes e colaboradores) é contado como 1 (um) voto com igual peso.

Art. 4º Para a apuração do resultado do processo eleitoral será considerada a maioria simples dos votantes.

Art. 5º A comissão eleitoral que presidirá as atividades será composta por três docentes;

§ 1º os componentes da comissão devem pertencer ao quadro de docentes credenciados do PPG-SP, sob a presidência de um docente permanente.

§ 2º os componentes da comissão não podem se candidatar a quaisquer dos cargos.

Art. 6º A inscrição dos candidatos à Coordenação deverá ser feita mediante a apresentação de uma chapa, que deverá ser composta pelos por 2 (dois) membros: o candidato a Coordenador(a) do Programa e o candidato a Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa.

§ 1º Os candidatos à Coordenador e a Coordenador Adjunto do Programa deverão ser docentes permanentes credenciados ao Programa, no momento da inscrição da chapa (conforme calendário eleitoral);

§ 2º Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar à Comissão Eleitoral: (a) Carta de Apresentação da Candidatura; (b) proposta de trabalho para o período de dois anos;

Art. 7º A inscrição dos candidatos às três vagas de representantes docentes na Comissão de Pós-Graduação deverá ser feita individualmente pelo docente candidato;

§ 1º Os candidatos a representantes docentes na CPG deverão ser docentes permanentes credenciados ao Programa, no momento da inscrição da candidatura (conforme calendário eleitoral);

§ 2º Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar à Comissão Eleitoral: Carta de Apresentação da Candidatura, com proposições relativas à sua atuação junto a CPG, para um período de dois anos;

Art. 8º Os documentos apresentados pelas chapas candidatas à Coordenação e pelos docentes candidatos a representantes na CPG deverão ser amplamente divulgados por e-mail para a lista de docentes do Programa e na página da ENSP;

Art. 9º Os Docentes Permanentes e Colaboradores só poderão votar mediante apresentação de um documento de identificação com foto.

§ 1º Cada eleitor poderá votar em apenas uma única chapa para a coordenação do PPG-SP.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) docentes para membros da CPG.

Art. 10º O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário, aprovado nas reuniões da CPG:

- (a) De 02/01/19 a 07/02/2019 – inscrições de chapas para a Coordenação e de candidatos a membros da CPG;
- (b) 08/02/2019 – divulgação das chapas, candidatos e propostas;
- (c) 08/02/2019 – divulgação do Colégio Eleitoral;
- (d) 20/03/2019 – Apresentação e debate com os candidatos à Coordenação e a representantes na CPG com docentes e alunos dos Programas
- (e) 25 e 26/03/2019 –votação presencial na sala 502 da ENSP
- (f) Abril ou Maio de 2019 – nomeação e posse da nova coordenação;
- (g) Maio de 2019 – posse dos novos representantes docentes na CPG.